

Processo () Parte () Advogado ()

Número ?

Único

Antigo

Execução

CDA

688-57.2007.8.17.1330

Consultar

▼ 1º GRAU - Físico

()

0000688-57.2007.8.17.1330 (447.2007.000688-0/00)

Orgão Julgador

Vara Única da Comarca de São José do Belmonte

Classe CNJ

Procedimento Sumário

Assunto(s) CNJ

Antecipação de Tutela / Tutela Específica; DPVAT.

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

Autor

Ines Martins do Nascimento

Autor

Francisco Martins do Nascimento

Autor

Maria Ledian Martins do Nascimento

Autor

Cícero Martins do Nascimento

Autor

Graciene Maria da Conceição

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

31/05/2018 11:24

Arquivado Definitivamente Definitivo - Definitivo

18/04/2018 15:51

Registro e Publicação de Sentença

(Clique para expandir) ... pacífica nos Tribunais Superiores, inclusive sendo objeto da SÚMULA 405 DO STJ: "A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em 03 (três) anos". Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 206, § 3º, IX, do CC, e na Súmula 405 do STJ, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO da parte autora, pelo que JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inc. II, do CPC/2015. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São José do Belmonte/PE, 18 de abril de 2018. CARLA DE MORAES REGO MANDETTA JUÍZA SUBSTITUTA PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE FÓRUM DR GERALDO SOBREIRA DE MOURA Av. Euclides de Carvalho, s/n, Centro, São José do Belmonte - PE, CEP: 56950-000 Fone: (81) 3884-2941 | 3884-2942 Email: vunica.sjbelmonte@tjpe.jus.br

18/04/2018 15:29

Extinção do processo com resolução do mérito por decadência ou prescrição

(Clique para expandir) ... pacífica nos Tribunais Superiores, inclusive sendo objeto da SÚMULA 405 DO STJ: "A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em 03 (três) anos". Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 206, § 3º, IX, do CC, e na Súmula 405 do STJ, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO da parte autora, pelo que JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inc. II, do CPC/2015. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São José do Belmonte/PE, 18 de abril de 2018. CARLA DE MORAES REGO MANDETTA JUÍZA SUBSTITUTA PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE FÓRUM DR GERALDO SOBREIRA DE MOURA Av. Euclides de Carvalho, s/n, Centro, São José do Belmonte - PE, CEP: 56950-000 Fone: (81) 3884-2941 | 3884-2942 Email: vunica.sjbelmonte@tjpe.jus.br

12/09/2017 08:48

Conclusos Sentença - Sentença

06/09/2017 11:17

Designação de audiência ou sessão do júri

(Clique para expandir) ... fixação e quantificação das lesões permanentes no(a) Autor(a), a ser realizada pelo perito nomeado, Dr. Ebenone Antônio da Silva (CRM-PE 15.122). Ato contínuo, ocorrerá Audiência de Conciliação entre as partes, para resolutividade do litígio. Intime-se a Parte Autora, pessoalmente, a fim de que compareça as dependências deste Fórum, em 30/10/2017, às 15h30min, para realização do ato pericial e Sessão de Conciliação. Cópia do presente despacho, autenticada por servidor em exercício na unidade judiciária, servirá como mandado/ofício (RECOMENDAÇÃO Nº 03/2016-CM). Intimações necessárias. SÃO JOSÉ DO BELMONTE, 06/09/2017 JOÃO PAULO BARBOSA LIMA Juiz Substituto PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE FÓRUM

DR GERALDO SOBREIRA DE MOURA Av. Euclides de Carvalho, s/n, Centro, São José do
Belmonte - PE, CEP: 56950-000 Fone: (87) 3884-2941 | 3884-2942 Email:
vunica.sjbelmonte@tjpe.jus.br

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audienciadigital/xhtml/acessoAudiencias.xhtml?npu=00006885720078171330>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)